

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 05/2012 Processo nº. 14110/2012

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - PARTICIPAÇÃO
- 05 - CREDENCIAMENTO
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - RECURSOS
- 10 - PRAZO CONTRATUAL
- 11 - FORMA DE PAGAMENTO
- 12 - FONTE DE RECURSOS
- 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- II MODELO DE CREDENCIAMENTO
- III PLANILHA DE ORÇAMENTO
- IV ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Licitação para aquisição de Cadeiras com Base Giratórias.

A **Câmara Municipal de Nova Venécia**, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia – ES, neste Edital denominado simplesmente Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 1.297/2012, de 10 de maio de 2012, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital.

1. - OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de Cadeiras com Base Giratórias, conforme descrições contidas no Anexo IV deste edital.
- 1.2 - O Edital, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08 às 13 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o **subitem 2.1**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia - ES.

2. - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

- 2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na Sala de Reuniões da CPL, no endereço acima, até o dia **04/12/2012**, às **09 horas**, horário que se iniciará a abertura dos envelopes.
- 2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08 horas e 30 min.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 3.2 - A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital.

4.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - d) Empresa em processo de falência ou concordatária;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal.
- 4.3 - No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

- 5.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro, os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em cartório ou por servidor deste Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, na forma do anexo II, com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar os documentos previstos no subitem 5.1, em que estejam também expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 - Quando o proponente se fizer representar por procurador através de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.
- 5.4 - Os documentos mencionados neste capítulo deverão ser apresentados SEPARADAMENTE, não sendo, portanto, juntados dentro dos envelopes de Proposta comercial e habilitação.
- 5.5 - **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L
Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES
Razão Social Completa do Licitante e CNPJ
PREGÃO Nº. 005/2012

6.2 - O **Envelope nº. 01** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da proposta comercial, preferencialmente conforme modelo sugerido no Anexo I, contendo:

I - Proposta de preços, com valores monetários em reais, com preços unitários, observadas as especificações e diretrizes constantes deste edital;

II - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, fretes, impostos, licenças, encargos sociais e demais encargos que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução do objeto contratado. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada da execução do objeto, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.

6.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Na data, hora e local comunicados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o Envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados, sendo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço;

e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea "e", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) Aos proponentes proclamados, conforme critério estabelecido na alínea "e" ou na forma da alínea "e.1", será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital, observada a legislação.

7.3 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

- 7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.
- 7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.7 - Consultada a intenção de recurso e no caso de nenhum licitante manifestar interesse, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital ao vencedor.
- 7.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Venécia – C.P.L.

Avenida Vitória, 23 – Centro – CEP 29.830-000 - Nova Venécia-ES

Razão Social Completa do Licitante e CNPJ.

PREGÃO Nº. 005/2012

- 8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Poder Legislativo, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos documentos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão.
- 8.3 - O ENVELOPE Nº. 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, a fim de verificar a atividade da empresa e a compatibilidade com o objeto licitado, e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Emitida no Município de Nova Venécia-ES);
 - Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;
 - Prova de regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº.12.440/2012, que entrou em vigor em 04/01/2012.
 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos..

- 8.4 - Os documentos serão apresentados, preferencialmente, na mesma ordem disposta pelo edital.

- 8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

9.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos;
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9.3 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões.

9.4 - Concedido o prazo para apresentação do recurso, fica automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo.

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento, quando não for definido no respectivo item.

11. PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.009 – Reparcelhamento, Ampliação, Modernização e Manutenção da Sede da Câmara
Elemento de Despesa: 334905200000 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 1101 – Recursos do Tesouro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.

13.1.2 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

13.1.3 – Multa pelo atraso no prazo da entrega do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 13.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.1.2.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.2 - A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

14.3 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, é facultado a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para entrega dos objetos nas mesmas condições do primeiro convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

14.4 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

- 14.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.
- 14.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 14.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis no horário de 08 h às 13 h.
- 14.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

Nova Venécia - ES, 20 de novembro de 2012.

GEOMAR HIMENIS
Pregoeiro Oficial
Matr. 0240

ANEXO I**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA****Ref.: Pregão nº. 005/2012**

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento dos objetos constantes do Pregão em epígrafe, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Un.	01	Cadeira Presidente: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.			
02	Un.	14	Cadeira Diretor: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.			

Total R\$

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2012.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 005/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de identidade nº. _____ é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, requerer e renunciar a recursos, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO III**PLANILHA DE ORÇAMENTO****PREÇOS ESTIMADOS:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Un.	01	Cadeira Presidente: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.	R\$375,00	R\$375,00
02	Un.	14	Cadeira Diretor: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.	R\$355,00	R\$4.970,00

Total:.....**R\$**

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Un.	01	Cadeira Presidente: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.
02	Un.	14	Cadeira Diretor: Cadeira com base giratória penta pé, com regulagem de altura, com apoio de braço, assento e encosto moldado anatomicamente e estofado com espuma injetada, modelo Gomado Reto revestido em courvin ou couro ecológico na cor azul.